



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO XI | Nº 2.454

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2009

04 PÁGINAS

Poder Executivo

Portaria

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 011/CORR/GMD/2009

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 23 da LC 121, de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar: Os fatos arrolados no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 004/2007, em face do Guarda Municipal SÉRGIO MONDADORI, matrícula 47681-1, em que este Guarda Municipal teria, em tese, deixado de cumprir o dever previsto no Art. 88, XIII e infringido a conduta prevista no Art. 95. II; tudo da LC 121/2007.

Art. 2º - Nomear os Supervisores José Rubens Barbosa, Matrícula 43981-1,

matrícula e Vanderly Pedro de Lima, matrícula 44211-1 como membros, e a Guarda Municipal Adriana Narciso Simão – matrícula 43721-1, como secretária, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 24, da LC 121, de 31 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Determinar a autuação do Relatório Final em epígrafe e demais documentos necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados/MS, 03 de fevereiro de 2009.

JOÃO AUGUSTO DOURADO ALVES - GM 1º Classe
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados

Resoluções

Republica-se por incorreção Resolução Nº 003 /SEMED de 27 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre critérios para a seleção e lotação dos professores que atuarão no Programa de Acompanhamento Escolar – PAE.

A Secretária Municipal de Educação de Dourados – MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto nº. 4099, de 27 de dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º. A atribuição de aulas para as turmas do Programa de Acompanhamento Escolar - PAE far-se-á para professores nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. O Professor concursado indicado para o Programa de Acompanhamento Escolar - PAE poderá ter acréscimo de carga horária em período oposto de sua lotação.

§ 2º. Os profissionais lotados no Programa de Acompanhamento Escolar - PAE farão jus ao acréscimo de 10% no salário nos termos do inciso I, do artigo 40 da Lei

Complementar nº. 118, de 31 de dezembro de 2007 (PCCR).

Art. 2º. A inscrição do (a) professor (a) interessado (a) deverá ser feita na Unidade Escolar em que estiver atuando no corrente ano letivo, ou em outra de seu interesse.

Art. 3º. O professor interessado em atuar no Programa de Acompanhamento Escolar - PAE deverá no ato de inscrição;

I – apresentar currículo;

II – ter, preferencialmente, habilitação em pedagogia;

III – ter experiência de 02 (dois) anos, no mínimo, em alfabetização;

IV – comprovar a participação em cursos na área de alfabetização ou em anos iniciais.

Art. 4º. O Conselho Didático Pedagógico da Unidade Escolar deverá emitir um relatório referente ao período de atuação do professor inscrito no processo de alfabetização.

Parágrafo único. Caso o profissional interessado seja oriundo de outra Unidade Escolar, esse relatório pode ser emitido pelo Conselho Didático Pedagógico daquela Instituição.

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Assessoria de Comunicação e de Imprensa

Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7666

E-mail: assecom@dourados.ms.gov.br

CEP.: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Ari Valdecir Artuzi	3411-7665
Vice-Prefeito	Carlos Roberto Assis Bernardes	3411-7788
Procuradora -Geral do Município	Alziro Arnal Moreno	3411-7684
Secretaria Municipal de Administração	Tatiane Cristina da Silva Moreno	3411-7105
Secretaria Municipal de Finanças	Ignês Maria Boschetti Medeiros	3411-7131
Secretaria Municipal de Receita	João Azambuja	3411-7131
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Carlos Roberto Assis Bernardes	3411-7183
Secretaria Municipal de Governo	Darci Caldo	3411-7672
Secretaria Municipal de Educação	Marlene Florêncio De Miranda Vasconcelos	3411-7606
Secretaria Municipal de Obras	Carlos Ioris	3411-7149
Secretaria Municipal de Saúde	Edvaldo de Melo Moreira	3411-7636
Secretaria Municipal de Assistência Social	Itaciana Aparecida Pires Santiago	3411-7708
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Maurício Rodrigues Peralta	3424-5300
Secretaria Municipal de Planejamento	Roberto Razuk Filho	3411-7111
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Eleandro Passaia	3411-7626
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	Irionete Fátima Ferreira	3411-7792
Chefe de Gabinete	Edmilson Dias de Moraes	3411-7665
Guarda Municipal	Divaldo Machado de Menezes	3424-2309
Fundação de Cultura e Esportes de Dourados	Antonio Neres da Silva	3411-7701

Resoluções

Art. 5º. O Conselho Didático Pedagógico da Unidade Escolar fará a análise dos inscritos e deverá, entre outros aspectos, verificar:

I – interesse pelo trabalho de alfabetização que vise uma metodologia diferenciada do ensino regular convencional.

II – ter disponibilidade e compromisso com o processo de Formação Continuada ministrada pela Secretaria Municipal de Educação ou por outras instituições.

Art. 6º. O Conselho Didático Pedagógico, após análise do currículo, dos critérios elencados no artigo 5º, e do relatório sobre a atuação de profissional na alfabetização, deverá emitir Relatório com parecer sobre o candidato inscrito.

Parágrafo único. As informações contidas no Relatório e Parecer previsto no caput desse artigo, serão de total responsabilidade do Conselho Didático Pedagógico.

Art. 7º. A Unidade Escolar deverá encaminhar para o Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação:

I – relação dos inscritos;

II – cópia do Parecer Final do Conselho Didático Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Ensino Fundamental indicará o (a) professor (a) para o Programa de Acompanhamento Escolar – PAE respaldado no Relatório e Parecer do Conselho Didático Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 9º. Durante a execução do Programa de Acompanhamento Escolar - PAE o (a) professor (a) será avaliado (a), principalmente, nos seguintes aspectos:

I - desenvolvimento do trabalho cotidiano que atenda a Proposta Educativa do Programa de Acompanhamento Escolar - PAE;

II – dedicação no atendimento à criança em suas necessidades de aprendizagem;

III – compromisso na realização do trabalho coletivo;

IV – planejamento, registro, metodologias e utilização de recursos didáticos diferenciado;

V – participação nas formações continuadas, oferecidas aos profissionais do Programa de Acompanhamento Escolar – PAE, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Com base na Avaliação efetivada pelo Conselho Didático Pedagógico será definido a permanência ou não, no ano subsequente, do (a) professor (a), no Programa de Acompanhamento Escolar – PAE.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 27 de Janeiro de 2009.

Marlene Florencio de Miranda Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED Nº. 009, de 28 de Janeiro de 2009.

“Dispõe sobre a função de Diretor (a) Geral e Secretário (a) Geral da Escola Municipal Agrotécnica - Pe. André Capélli e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. A Escola Municipal Agrotécnica - Pe. André Capélli terá organização,

estrutura administrativa e funcionamento conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º. A Escola Municipal Agrotécnica - Pe. André Capélli tem por fim:

I - proporcionar a articulação entre a educação escolar e a qualificação para o mundo do trabalho agrícola e a vida;

II - contribuir para qualificar o educando, visando sua inserção no mundo do trabalho e geração de renda;

III - proporcionar condições para que a pessoa humana, de forma crítica, criativa e participativa, busque a formação intelectual, cultural com vistas ao desenvolvimento integral e ao exercício da cidadania.

Art. 3º. A Escola Municipal Agrotécnica - Pe. André Capélli pelas suas especificidades, fica acrescida, em sua estrutura administrativa, além da já existente, de:

I - Direção Geral;

II - Secretaria Geral;

Art. 4º. São atribuições do (a) Diretor (a) Geral:

I - gerir democraticamente a instituição conjuntamente com a Direção Escolar;

II - administrar a instituição promovendo sempre a integração dos órgãos e respectivos segmentos existentes na Unidade Escolar;

III – promover parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e outros, visando garantir recursos financeiros, técnicos e humanos para a efetivação dos cursos e projetos especiais;

IV - supervisionar a aplicação dos recursos financeiros visando garantir a aplicação dos mesmos, de forma coerente com as necessidades específicas da Unidade Escolar;

V - prestar contas à comunidade, periodicamente, da aplicação dos recursos financeiros e dos resultados das atividades desenvolvidas;

VI - planejar e executar ações que possibilitem a participação ativa e efetiva dos integrantes da unidade escolar viabilizando assim, as relações interpessoais;

VII - manter atualizado o inventário dos bens públicos e zelar pela conservação e uso adequado dos mesmos.

Art. 5º. São atribuições do (a) Secretário (a) Geral:

I – assessorar diretamente os trabalhos emanados da Direção Geral da instituição;

II - colaborar integralmente na execução dos trabalhos executados pela Secretaria da Unidade Escolar;

III - executar o trabalho com cautela, zelo e competência;

IV - dar os encaminhamentos necessários ao expediente diário;

V - fazer a escrituração pertinente à Direção, organizar os arquivos e o almoxarifado geral;

VI - colaborar diretamente no fluxo de informações a serem prestadas ou repassadas, seja na forma verbal ou forma escrita com o uso de murais;

VII - participar de reuniões, de palestras e de cursos que possam contribuir na melhoria de seu desempenho;

VIII - conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2009.

Dourados-MS, 28 de Janeiro de 2009.

Marlene Florencio de Miranda Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação

Extratos de Atos Administrativos

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do

Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA a servidora efetiva, que passou pela perícia médica no dia 27 de JANEIRO DE 2009.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	PORTARIA	LOTAÇÃO	DIAS	INICIO	FINAL
21	SONIMARRAMOS DA ROSA	042/2009	CÂMARA	90	PRORROGAÇÃO	1/5/2009

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de benefícios

Extratos de Atos Administrativos

PROCESSOS INDEFERIDOS:			
Nome:	Setor:	Nº Processo:	Assunto:
Alexandre Zacarias da Silva Alves	Sec. Mun. de Educação	3604/08	Adic. de Incentivo a Capacitação
Ioná Cristina Fava de Oliveira	Sec. Mun. de Saúde	77/09	Licença Prêmio por Assiduidade
Maria Lourdes dos Santos Félix	Sec. Mun. de Educação	3564/08	Adic. de Incentivo a Capacitação
PROCESSO EXTINTO:			
Nome:	Setor:	Nº Processo:	Assunto:
Israel Paulo Moisés de Oliveira	Guarda Municipal de Dourados	65/09	Revisão do 13º salário

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:			
Nome:	Setor:	Resolução nº:	Meses:
Adriana Garritano Dourado	Sec. Mun. de Assistência Social	287	3

LICENÇA LUTO:			
Nome:	Setor:	Resolução nº:	Dias:
Eunice Raimundo Alves	Sec. Mun. de Saúde	284	8

REMOÇÃO:			
Nome:	De:	Para:	Resolução nº:
Filomeno Guimenes Aedo	Assessoria de Comunicação e Imprensa	Sec. Mun. de Saúde	256

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FAMILIAR:			
Nome:	Setor:	Resolução nº:	Dias:
Lucélia da Silva Araújo	Sec. Mun. de Educação	285	10

LICENÇA TIP:			
Nome:	Setor:	Resolução nº:	Anos:
Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera	Sec. Mun. de Educação	288	2

LICENÇA A GESTANTE:			
Nome:	Setor:	Resolução nº:	Dias:
Adaiana Aparecida Camargo Gallindo	Sec. Mun. de Saúde	283	120
Maria José da Silva	Sec. Mun. de Educação	280	120
Marlene Gimene	Sec. Mun. de Saúde	282	120
Silvana Regina Ferreira Campos	Sec. Mun. de Educação	281	120

LICENÇA GALA:			
Nome:	Setor:	Resolução nº:	Dias:
Líncio Júnior Assunção Nogueira	Sec. Mun. de Obras Públicas	286	8

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO:			
Nome:	Setor:	Resolução nº:	Meses
Altair Gomes Ojeda	Sec. Mun. de Educação	290	6
Aparecida Gomes	Sec. Mun. de Educação	289	6

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (somente para fins de aposentadoria):			
Nome:	Setor:	Resolução nº:	Dias averbados:
Maria Creusa dos Santos Cançado	Sec. Mun. de Assistência Social	255	2.383
Maria de Lourdes Lopes Dutra	Sec. Mun. de Educação	292	6.353
Neusa Meger Deus	Sec. Mun. de Educação	291	1.926

Extratos de Atos Administrativos

ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO:			
Nome:	Setor:	Resolução nº:	Percentual
Ana Lucia Lemes Nunes Silva	Sec. Mun. de Educação	264	5%
Angelita de Oliveira Silva	Sec. Mun. de Educação	263	5%
Caroline Aparecida Coutinho Monteschio	Sec. Mun. de Saúde	274	5%
Charlene Delgado Morel Ferreira	Sec. Mun. de Educação	271	10%
Cilene da Silva Moreira	Sec. Mun. de Educação	262	5%
Derly Echeverria da Luz	Guarda Municipal de Dourados	272	10%
Dionísio Binelo Batista	Sec. Mun. Planejamento	273	5%
Joelma Elza Lima Costa Fernandes	Sec. Mun. de Educação	261	5%
Joossandra Cruz Gonçalves Maria	Sec. Mun. de Educação	270	5%
Lia Neri Barbosa Miranda	Sec. Mun. de Educação	260	5%
Luzia Batista Leite Sousa	Sec. Mun. de Educação	257	5%
Maria Pereira dos Santos	Sec. Mun. de Educação	267	5%
Regina Santos de Lima Tomizawa	Sec. Mun. de Educação	269	5%
Reginaldo Andrade Silva	Sec. Mun. de Educação	275	10%
Solange Aparecida de Alencar	Sec. Mun. de Educação	268	10%
Tania Maria Vieira Amorim Barrios	Sec. Mun. de Educação	258	10%
Terezinha de Jesus Soares de Souza	Sec. Mun. de Educação	259	10%
Thais Mattos Kanieski	Sec. Mun. de Educação	276	5%
Vania Cristina Silva	Sec. Mun. de Educação	266	5%
Vanuza Barbosa Jordão Ramos	Sec. Mun. de Educação	265	5%
Elizabete de Souza Assis Lins	Sec. Mun. de Educação	293	+5% (10%)
Elza Ferreira da Silva	Sec. Mun. de Assistência Social	294	+5% (10%)
Luiz Augusto Fróes	Sec. Mun. de Serviços Urbanos	295	+5% (10%)

Outros Atos

Ficha**SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS**

NOME:			
FILIAÇÃO (MÃE E PAI):			
ESTADO CIVIL:			
ESCOLARIDADE:			
DATA DE NASCIMENTO:			
LOCAL DE NASCIMENTO E UF:			
RESIDENTE NA RUA:			
Nº:			
BAIRRO:		COMPLEMENTO:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE DE CONTATO:		TELEFONE DE RECADO:	
DADOS FUNCIONAIS:			
EMPRESA:		DATA DE ADMISSÃO:	
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:		COMPLEMENTO:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE DE CONTATO:		TELEFONE DE RECADO:	
DOCUMENTOS:			
CARTEIRA DE TRABALHO Nº:		SÉRIE:	
EXPEDIDA EM:		NA CIDADE DE:	
REGISTRO DRT Nº:		DATA DO REGISTRO:	
SE PROVISIONADO, DATA DO VENCIMENTO:			
CPF Nº:		RG Nº:	
ÓRGÃO EXPEDIDOS/UF:		DATA DE EXPED:	
SANGUE (TIPO E FATOR Rh):			

Venho pela presente solicitar à Diretoria deste Sindicato minha inscrição como Associado e autorizar o desconto em folha de pagamento de minha mensalidade social.

Assinatura do Proponente